

## NOTA TÉCNICA 140/2021 SGPe Cidasc nº 3163/2021

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

**ASSUNTO: Orientações SIE/SISBI – equivalência e ampliação e mercados**

**Às empresas aderidas ao SIE e seus representantes legais**

Prezados,

O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), que tem como objetivo padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

O SISBI possibilita a equivalência do serviço de inspeção do Estado com o Serviço de Inspeção Federal (SIF). A adesão permite que estabelecimentos de produtos de origem animal registrados nos Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ampliem a comercialização de seus produtos em todo o território nacional.

A equivalência dos serviços de inspeção promove a saúde pública, o combate a clandestinidade, a segurança e qualidade dos alimentos de origem animal, bem como contribui para o fortalecimento e desenvolvimento do setor agropecuário catarinense.

A Cidasc, desde 2013, está aderida ao SISBI e vem trabalhando, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para aperfeiçoar o Serviço Estadual de Inspeção de Santa Catarina (SIE) e atender as normativas previstas no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Visando atender as normativas previstas no SUASA, somado a necessidade de melhoria constante dos Serviço de Inspeção, alinhado ao desenvolvimento econômico e a saúde pública, **RECOMENDAMOS E ESCLARECEMOS:**

---

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC  
CEP 88034-001 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091  
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694  
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: deinp@cidasc.sc.gov.br

- 1) Que estabelecimentos SIE ainda não aderidos busquem a ampliação dos seus mercados e a adequação dos seus processos por meio da adesão ao SISBI;
- 2) A adesão ao SISBI, embora voluntária, é aconselhada, não implicando em custos adicionais às empresas aderidas;
- 3) Mesmo para empresas que vislumbrem apenas o comércio local (estadual), considera-se viável e pertinente a adesão, fato que atestará o pleno compromisso das agroindústrias com a equivalência e a qualidade dos alimentos produzidos;
- 4) A exceção da implantação de um único Programa de Autocontrole (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle), as exigências para manutenção do SIE são as mesmas para manutenção de SIE aderidos ao SISBI;
- 5) Empresas com SIE e empresas aderidas ao SISBI são e serão fiscalizadas da mesma forma, por meio de inspeções, fiscalizações e auditorias, mediante critérios de risco, não havendo distinção entre os procedimentos da Cidasc visto que todas devem cumprir o preconizado pela legislação;
- 6) Novas empresas, cumprido os requisitos, podem requerer adesão automática ao SISBI, conforme POP SIE 01, disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/pop-1-anexos/>.
- 7) Empresas já instaladas, cumpridos os requisitos previstos na legislação estadual, podem solicitar auditoria de adesão por meio de requerimento disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2018/01/Requerimento-Ades%C3%A3o-ao-SISBI.pdf> . Ver versão em word em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/sisbi/>
- 8) Tendo rastreabilidade comprovada, obrigatória tanto em SIE quanto em SIEs aderidos ao SISBI, admite-se atualmente que empresas trabalhem com matérias primas oriundas de SIE para o comércio local e oriundas de SIF ou SIE/SISBI para o comércio nacional, sendo esta uma alteração e incentivo importante para as empresas que trabalham principalmente no segmento carne. Ver nota técnica na íntegra em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2021/02/035.-NT-035.2021-Orienta%C3%A7%C3%B5es-%E2%80%93-rastreabilidade-%E2%80%93-mat%C3%A9rias-primas-SIE-VF.pdf>
- 9) Visando dar maior transparência e celeridade aos processos, o MAPA disponibilizou o e-SISBI, sistema utilizado pela Cidasc. Tal ferramenta tem permitido que todos os elos da cadeia de alimentos envolvidos tenham melhor controle e celeridade dos processos (adesão/grade de produtos), permitindo também maior transparência aos consumidores;
- 10) Em breve, todas as empresas SIE deverão estar cadastradas no sistema (e-SISBI), sendo esse mais um estímulo para a adesão de empresas ao SISBI;
- 11) Embora a Cidasc, em conjunto com a Secretaria da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina, esteja buscando soluções, estabelecimentos de abate (matadouros frigoríficos) atualmente somente poderão aderir ao SISBI, cumpridos os requisitos e tendo médico veterinário conveniado (oriundos de prefeituras) realizando a inspeção.

No caso de dúvida quanto ao cumprimento dos requisitos de adesão, estabelecimentos que possuem interesse no SISBI deverão solicitar informações aos médicos veterinários da Cidasc (Coordenadores Regionais que atuam no Serviço de Inspeção). Além disso, sempre que necessário, técnicos do DEINP encontram-se à disposição para dirimir eventuais esclarecimentos por meio do e-mail: [deinp@cidasc.sc.gov.br](mailto:deinp@cidasc.sc.gov.br), reuniões online e/ou presenciais.

Para adesão ao SISBI a Cidasc reforça que seguirá, na integralidade, as diretrizes estabelecidas pelo MAPA. No entanto, esta Companhia acredita que muitos estabelecimentos ainda não aderidos possuem potencial para adesão, sendo esta uma oportunidade importante para a adequação dos procedimentos e o fortalecimento de toda a cadeia produtiva de alimentos.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jader Nones  
Gestor do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

Diego Rodrigo Torres Severo  
Diretor de Defesa Agropecuária

Antônio Plínio de Castro Silva  
Presidente